



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de Estância Velha
- b) **Lei de criação:** Lei nº 8.432, de 11.06.1992
- c) **Data da instalação:** 26.11.1993
- d) **Jurisdição:** Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Santa Maria do Herval
- e) **Data da correição:** 24 de abril de 2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 020/2013
- j) **Período examinado:** 26.05.2012 a 24.04.2013
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Volnei de Oliveira Mayer
- m) **Juízes Substitutos (zoneamento):** 59ª Circunscrição - Varas do Trabalho de Estância Velha e Sapiranga (1ª a 3ª) - Márcia Padula Mucenic, Carlos Ernesto Maranhão Busatto e Charles Lopes Kuhn (a partir de 22 de março de 2013)
- n) **Diretora de Secretaria:** Cláudia Monteiro Marino

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Volnei de Oliveira Mayer	Titular	A partir de 21.12.2012	07.01.2013 a 15.01.2013 (9 - Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		20.12.2012 (1 - Responder pela VT sem titular)	16.01 a 14.02.2013 (30 - Férias) 25.03 a 31.03.2013 (7 - Férias)
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Titular	De 17.04 a 19.06.2012 20.06 a 24.06.2012 (5 - Vara sem titular)	01.05 a 05.05.2012 (5 - Afastamento Titular conforme PA)
Jarbas Marcelo Reinicke	Titular	De 19.07 a 05.12.2012 16.07 a 18.07.2012 (3 - Vara sem titular) 07.12 a 19.12.2012 (13 - Vara sem titular)	17.09 a 09.10.2012 (23 - Férias) 10.10 a 16.10.2012 (7 - Férias)
Déborah Madruga Costa Lunardi	Substituta	25.06 a 01.07.2012 (7 - Vara sem titular) 02.07 a 15.07.2012 (14 - Vara sem titular)	
Patrícia Helena Alves de Souza	Substituta	01.05 a 04.05.2012 (4 - Responder pela unidade judiciária)	
Giovani Martins de Oliveira	Substituto	17.09 a 30.09.2012 (14 - Titular em férias)	
Rafaela Duarte Costa	Substituta	29.05.2012 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
Oswaldo Antonio da Silva Stocher	Substituto	01.10 a 16.10.2012 (16 - Titular em férias) 13.02.2013 (1 - Responder pela unidade judiciária)	
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead	Substituta	07.01 a 03.02.2013 (28 - Titular em férias)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Marcello Dibi Ercolani	Substituto	07.05.2012 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar) 09.05.2012 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
Ana Paula Keppeler Fraga	Substituta	04.02 a 05.02.2013 (2 - Titular em férias)	
Sofia Fontes Regueira	Substituta	13.02 a 14.02.2013 (2 - Responder pela unidade judiciária)	

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juizes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 59ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Estância Velha e Sapiranga (1ª a 3ª), nas quais atua, desde 22 de março de 2013, os Juizes Substitutos Márcia Padula Mucenic, Carlos Ernesto Maranhão Busatto e Charles Lopes Kuhn.

A unidade judiciária contará ainda com regime de Juiz Auxiliar no período de 14.08.2013 a 19.12.2013, na forma da Portaria n. 17/2013 da Corregedoria Regional do TRT4, de 09 de maio de 2013.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Adimar Alfredo Casagrande	Assistente Diretor Secretaria-FC04	09.05.1994
2. Andréia Gonçalves Xavier Ribeiro	-	17.02.2010
3. Camila Pereira Lima Barreto de Miranda	-	04.06.2012
4. Carla Ancinelo Mossmann	Assistente-FC02	13.04.2005



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5. César Andre Weimer	Assistente-FC02	28.05.2007
6. Cláudia Monteiro Marino	Diretor de Secretaria - CJ3	22.03.2002
7. Delbio Correa Bonini	Oficial de Justiça Avaliador Federal	01.07.2009
8. Elis Rejane Daniel da Silva	Assistente de Juiz-FC04 (T)	21.01.2013
9. Evelyn Koehler Barbosa	Secretário de Audiência-FC03	27.03.2009
10. Fabiana Pandolfo Cherubini	Oficial de Justiça Avaliador Federal	01.06.2009
11. Juliana Linhares de Oliveira	Assistente-FC02	24.08.2010
12. Luisa Carolina Lichtler	-	05.08.2009
13. Regiana Ferreira Poll	-	10.12.2012
14. Rejane Maria Sachs Soares	Executante-FC01	12.06.2012
15. Roberto Jardim Alipio	-	05.12.2012
16. Roxana Teresinha dos Santos	-	05.11.2012

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Darlei Carmo Ludwig	09.07.2001	27.06.2012
Flávia Andréa Prudencio Costa	07.05.2012	25.06.2012
Maria Elizabete Nunes Klusener	31.07.2012	09.12.2012
Ricardo Florence Teixeira Ferrer	04.07.2011	10.07.2012
Vinicius Amaral da Rocha	31.05.2010	11.11.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 22.04.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Andréia Gonçalves Xavier Ribeiro	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	11.10.2012 (1 dia) Total: 1 dia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Camila Pereira Lima Barreto de Miranda	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	21.06.2012 a 22.06.2012 (2 dias)
	TRE - Fruição dos dias trabalhados nas eleições	19.10.2012 (1 dia)
	TER - Trabalho nas eleições	24.09.2012 (1 dia) 07.10.2012 (1 dia) Total: 5 dias
Claudia Monteiro Marino	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	18.10.2012 a 19.10.2012 (2 dias)
	LTS - Tratamento de Saúde	15.04.2013 a 16.04.2013 (2 dias) Total: 4 dias
Elis Rejane Daniel da Silva	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	05.07.2012 a 06.07.2012 (2 dias)
	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	12.07.2012 a 13.07.2012 (2 dias) Total: 4 dias
Fabiana Pandolfo Cherubini	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	10.10.2012 (1 dia)
	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	19.10.2012 (1 dia) Total: 2 dias
Luisa Carolina Lichtler	LTS - Tratamento de Saúde	02.10.2012 (1 dia) Total: 1 dia
Regiana Ferreira Poll	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	10.12.2012 a 14.12.2012 (5 dias)
	LG - Gestante	28.01.2013 a 27.05.2013 (120 dias)
	LG - Gestante Prorrogação	28.05.2013 a 26.07.2013 (60 dias) Total: 185 dias
Rejane Maria Sachs Soares	LTS - Tratamento de	20.07.2012 a 25.07.2012 (6



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	Saúde	dias) 26.07.2012 a 27.07.2012 (2 dias) Total: 8 dias
Roberto Jardim Alipio	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	23.08.2012 a 24.08.2012 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	30.08.2012 (1 dia)
	LTS - Tratamento de Saúde	24.09.2012 (1 dia) Total: 4 dias

Por ocasião da última inspeção correcional, realizada em 21.05.2012 pela Corregedoria Regional deste Tribunal, a unidade contava com 14 servidores em seu quadro, sendo 2 Executantes de Mandados.

Atualmente a unidade conta com 14 servidores e 2 Oficiais de Justiça Avaliador Federal, bem como 8 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

O quadro de movimentação da unidade (letra "b") indica a saída de 5 servidores no período examinado. A mais recente ocorreu em 09.12.2012.

Trata-se de uma equipe mista, na qual metade dos seus servidores possui tempo de lotação na unidade superior a 2 anos, estando bem adaptada, portanto, às rotinas da secretaria. Mas em razão da movimentação de servidores constatada no período avaliativo, a equipe também é formada por 6 servidores com lotação inferior a 6 meses e por 2 que em breve completarão 1 ano.

Observa-se redução do número de afastamentos ao trabalho, os quais totalizaram, no atual período avaliativo (11 meses), 214 dias (contra 355 dias no período de 12 meses abrangido pela última correição). Desse total, 12 dias decorreram de licenças para tratamento de saúde (foram 309 dias de LTS no período anterior).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2.3. Estagiários.

Atualmente a unidade não conta com estagiário.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Volnei de Oliveira Mayer	Sim	31,5	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Adimar Alfredo Casagrande	Sim	20	-	-
Andréia Gonçalves Xavier Ribeiro	Sim	66	-	-
Camila Pereira Lima Barreto de Miranda	Sim	84,5	-	-
Carla Ancinelo Mossmann	Sim	80	-	-
Cezar Andre Weimer	Sim	90	-	-
Cláudia Monteiro Marino	Sim	76	Sim	30
Delbio Correa Bonini	Sim	18,5	-	-
Elis Rejane Daniel da Silva	Sim	38	-	-
Evelyn Koehler Barbosa	Sim	20	-	-
Fabiana Pandolfo Cherubini	Sim	15	-	-
Juliana Linhares de Oliveira	Sim	10	-	-
Luisa Carolina Lichtler	Sim	15	-	-
Regiana Ferreira Poll	Sim	36	-	-
Rejane Maria Sachs Soares	Sim	35	-	-
Roberto Jardim Alipio	Sim	40	-	-
Roxana Teresinha dos Santos	Sim	536	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, embora 4 deles com carga horária inferior a 20 horas de capacitação.

Ainda não foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe). A Diretora da unidade participou de evento à distância nessa área, com 30 horas de capacitação. Entende que realização do curso à distância é boa para que se possa opinar sobre o PJe.

Recomenda-se à Diretora de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

Conforme notícia veiculada em 05.04.2013 no Portal da Gestão Estratégica do TRT da 4ª Região, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) está em fase de implementação nas unidades da Justiça do Trabalho Gaúcha. Uma empresa de Consultoria em Segurança do Trabalho foi contratada e prestará serviços de medicina do trabalho, realizando consultas e exames periódicos nas unidades judiciárias e administrativas de todo o Estado. Essas análises servirão de subsídio para implementação de medidas de saúde preventiva. Já o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) está em fase



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de planejamento, tendo o acompanhamento da Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

3.1. Processos em fase de conhecimento:

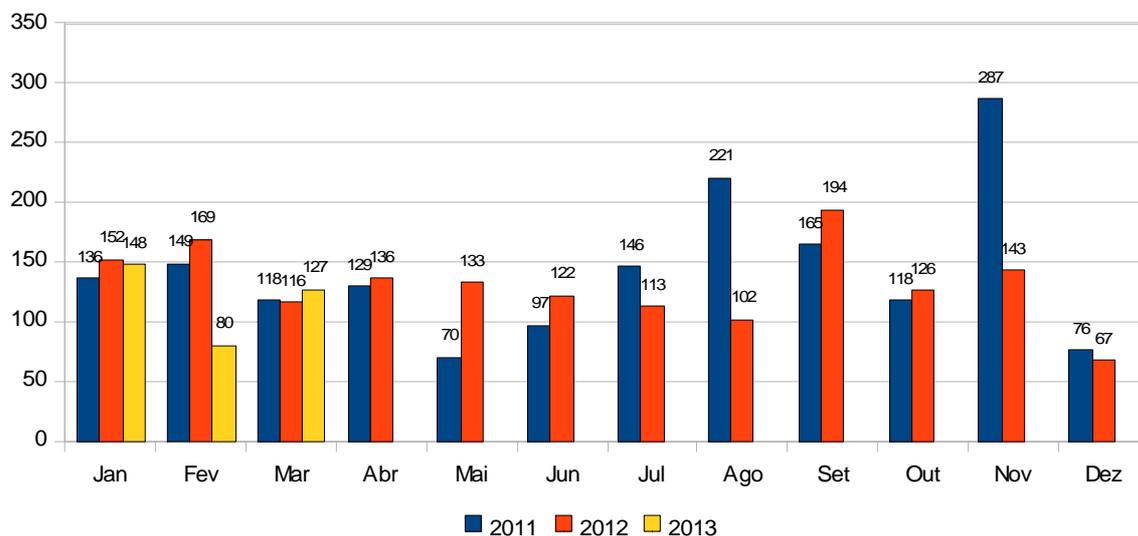
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1634	1538	1601
Processos ajuizados	1116	1712	1573
Total	2750	3250	3174
Solucionados	1256	1553	1308
Desempenho (%)	112,54%	90,71%	83,15%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1538	1601	1579

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até Março/2013
Processos ajuizados	355
Solucionados	389
Desempenho (%)	109,58%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1574



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até Março)
Pendentes de Cognição	308	460	784	760
Pendentes de Liquidação	101	108	91	104
Pendentes de Execução	1129	1033	704	710
Total	1538	1601	1579	1574

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A)** aguardando 1ª sessão de audiência
(B) Aguardando encerramento da instrução
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Março/2013	313	366	15	66	760



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	836	63,91
Sentença	308	23,55
Arquivamento – Desistência	99	7,57
Outros	65	4,97
TOTAL	1308	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até Março/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	4	13,79
Arquivamento	14	48,28
Desistências	5	17,24
Outras decisões	6	20,69
<i>Total</i>	<i>29</i>	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	255	70,83
Julgados Procedente	3	0,83
Julgados Procedente em Parte	85	23,61
Julgados Improcedente	17	4,72
Extintos	0	0
Outras decisões	0	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Total</i>	360	
TOTAL	389	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	46	45	0	0	60

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0011000-69.2004.5.04.0341	Audiência de prosseguimento marcada para 03.09.2013.
2	0006600-95.1993.5.04.0341	* Processo desarquivado. Execução.
3	0006600-61.1994.5.04.0341	* Processo desarquivado. Execução.
4	0031000-42.1994.5.04.0341	* Processo desarquivado. Execução.
5	0031000-08.1995.5.04.0341	* Processo desarquivado. Execução.
6	0096900-69.1994.5.04.0341	* Processo desarquivado. Execução.
7	0101600-88.1994.5.04.0341	* Processo desarquivado. Execução.
8	0121000-88.1994.5.04.0341	* Processo desarquivado. Execução.
9	0182700-65.1994.5.04.0341	* Processo desarquivado. Execução.
10	0228800-78.1994.5.04.0341	* Processo desarquivado. Execução.

*** segundo lançamentos no inFOR, os processos já estão com a fase de conhecimento encerrada, embora a pesquisa aponte-os como pendentes da fase de conhecimento. É necessária a verificação dos dados dos processos no inFOR, para corrigir essa situação.**

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	-	-
Processos recebidos em 2008: 1923		
Percentual de julgados: 100%		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0103100-67.2009.5.04.0341	Audiência de prosseguimento marcada para 30.04.2013.
2	0113700-50.2009.5.04.0341	Audiência de prosseguimento marcada para 30.04.2013.
Processos recebidos em 2009: 1239		
Percentual de julgados: 99,8%		

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até março</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até março</i>	<i>Diferença</i>
355	389	+34

No ano de 2011 a unidade não atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 90,71% do número de processos ajuizados.

Houve redução do número total de processos ajuizados, passando de 1.712 em 2011 para 1.573 em 2012.

O número de processos pendentes também foi reduzido, passando de 1.601 em 2011 para 1.579 em 2012. Até março de 2013 o número diminuiu para um total de 1.574 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (63,91%) foi muito bom, ficando acima da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até março de 2013, o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, ficou em 70,83%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de manter o bom índice**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

apresentado nos últimos anos, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.

A unidade também não atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*). A unidade solucionou, em 2012, 83,15% do número total de ações ajuizadas naquele mesmo ano.

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, não havendo processos pendentes de julgamento dentre aqueles ajuizados em 2008. Também está cumprida a Meta 2/2013 do CNJ, porquanto já julgados 99,8% dos processos ajuizados no ano de 2009, restando apenas 2 pendentes, ambos com audiência de prosseguimento já designada.

A unidade está cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos julgados (389) superior ao número de distribuídos (355), conforme dados apurados até março de 2013, pelo e-Gestão. **Recomenda-se que a Vara convirja esforços para manter o bom desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.**

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

De modo geral, a pauta é composta da seguinte forma:

Terças (manhã e tarde) – 7 audiências iniciais de rito ordinário, 10 audiências unas de rito sumaríssimo e 7 prosseguimentos.

Quintas (manhã) – 15 unas de rito sumaríssimo e 1 prosseguimento.

Sextas (manhã) – 12 audiências iniciais de rito ordinário e 6 audiências unas de rito sumaríssimo.

A partir de agosto e até dezembro de 2013, com a atuação de **Juiz Auxiliar**, também serão realizadas pautas com a seguinte periodicidade e composição:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundas (manhã e tarde) e Quartas (pela manhã) – 5 audiências iniciais de rito ordinário e 4 prosseguimentos.

- b) *Audiências em processos na fase de execução*: são realizadas, informando a Diretora que o Juiz Titular pretende implementar projeto para reduzir os processos em fase de execução.
- c) *Registro das sessões*: por amostragem realizada, selecionado o mês de outubro de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (à exceção de ocasiões pontuais nos dias 03, 11, 16, 18 e 25.10.2012). No entanto, salvo alguns dias, não tem sido observada a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	06.08.2013	06.08.2013
Sumaríssimo	03.05.2013	07.05.2013
Prosseguimento	25.10.2013 (Juiz auxiliar)	10.12.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	18,08	273,67
jan/2012	10	123
fev/2012	13	166
mar/2012	16	226
abr/2012	14	434



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mai/2012	10	353
jun/2012	8	247
jul/2012	9	305
ago/2012	15	257
set/2012	13	187
out/2012	17	239
nov/2012	13	350
dez/2012	9	141
Média Mensal 2012	12,25	252,33

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão

(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una

(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução

	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	51	41	0	22	0	0	114
fev/2013	39	17	0	99	0	0	155
mar/2013	72	26	0	92	0	0	190

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
Média Mensal 2011	58,5	12,25	210,17	11,75
jan/2012	110	63	188	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

fev/2012	112	57	221	0
mar/2012	92	55	250	0
abr/2012	82	63	202	0
mai/2012	94	59	191	0
jun/2012	100	38	285	0
jul/2012	69	23	154	0
ago/2012	63	24	146	56
set/2012	58	29	119	184
out/2012	52	28	272	0
nov/2012	62	54	141	0
dez/2012	72	52	171	76
Média Mensal 2012	80,5	45,42	195	26,33

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão

	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência - Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	83,64	95	156,9	175,47
fev/2013	82,09	88,6	70,83	126,75
mar/2013	99,68	118,56	15,33	125,05

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, observa-se elevação, no ano de 2012, dos prazos médios para realização das audiências iniciais. Em relação às iniciais de rito ordinário, a média mensal passou de 58,5 dias, em 2011, para 80,5 dias em 2012. Já com relação ao rito sumaríssimo, as audiências iniciais foram realizadas em um prazo médio, em 2011, de 12,25 dias e, em 2012, de 45,42 dias. Em contrapartida, houve diminuição do prazo médio para a realização das audiências de prosseguimento. Em 2011 as audiências de rito ordinário foram realizadas em uma média mensal de 210,17 dias e, em 2012, em uma média mensal de 195 dias, ficando próximo do prazo almejado como razoável (180 dias).

Alerta-se ainda para o aumento considerável do prazo para a realização de audiências iniciais que, em março de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão, indicava prazo superior a 100 dias para os processos de rito ordinário e, superior a 90 dias, para os de rito sumaríssimo.

Não obstante, refere o Juiz Volnei de Oliveira Mayer que conseguiu reduzir para 15 dias o prazo para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, cuja média, como visto, estava em aproximadamente 88 dias (relativamente aos 3 primeiros meses do ano de 2013). Relata o Magistrado que o aumento no ajuizamento das ações de rito sumaríssimo favorece a redução dos prazos para realização das audiências, tanto das iniciais como também as de prosseguimento. Ressalta que os dados estatísticos já demonstram a redução dos prazos para realização da audiência de prosseguimento no rito ordinário, cuja média no ano de 2012 foi de 195 dias, apresentando atualmente média de 142 dias, relativamente aos três primeiros meses do corrente ano.

Segundo o Magistrado, conforme se verifica do Boletim de Produção Mensal de Juiz do mês de março/2013, foram incluídos em pauta 90 processos do rito ordinário e 107 do rito sumaríssimo, totalizando 197 processos. Desse total foram



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

adiados para prosseguimento 77 processos, sendo 57 de rito ordinário e apenas 20 de rito sumaríssimo, o que demonstra a efetividade do procedimento sumaríssimo, com maior número de processos resolvidos, implicando, ainda, possibilidade de redução do número de dias para prosseguimento.

Diante dos resultados informados, determina-se que a Secretaria continue observando o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias para redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

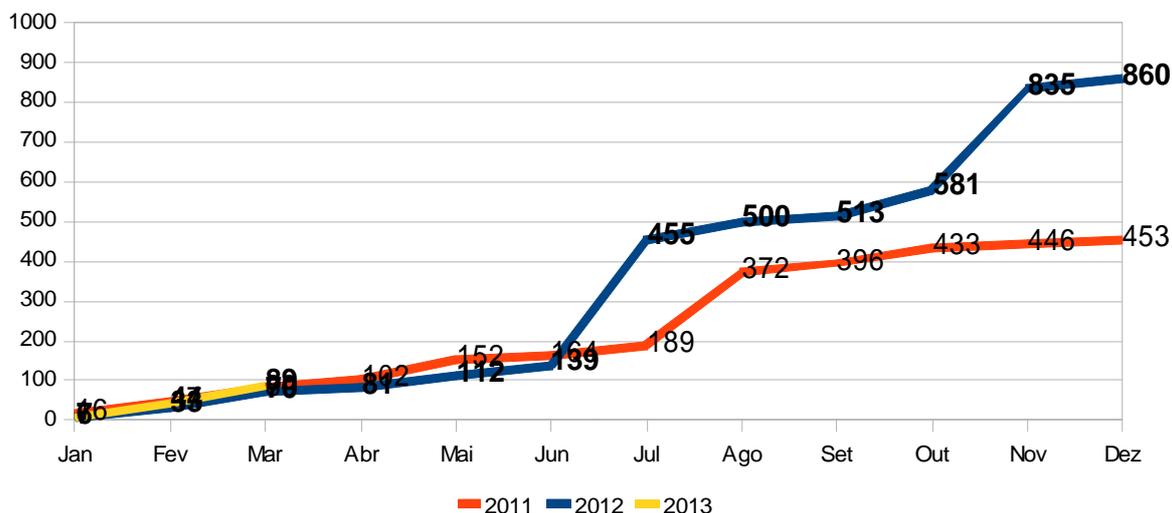
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	490	453	185	1548	1033
2012	573	860	73	1590	704
2013 (até março)	44	89	5	1119	710

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013	Meta 17/2012	Meta 13 /2013
			110%	115%
453	860	89	189,85%	19,65%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos revelam que a unidade encerrou mais execuções em 2012 (860) do que em 2011 (453), o que resultou um aumento de 89,85% do quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011, índice bem acima da Meta 17/2012, estabelecida pelo CNJ.

No entanto, relata a Diretora que no ano de 2012 a Vara efetuou o arquivamento sem dívida de aproximadamente 570 execuções promovidas contra as empresas *Via Fit Calçados Ltda.* e *Doublex Indústria de Calçados Ltda.*. Esclarece que estas execuções foram reunidas e continuaram sendo processadas em dois processos: no de nº. 01414-2007-341-04-00-9, contra a executada Via Fit, com 284 autores, e no de nº. 01490-2011-341-04-00-0, contra a executada Doublex, com 291 autores. Considerando que as execuções ainda se encontram pendentes, o atual Juiz Titular da unidade irá reconsiderar o arquivamento sem dívida efetuado, tornando-o provisório (com dívida).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Os lançamentos deverão ser efetuados no inFOR, o que necessariamente implicará em alteração nos dados estatísticos da unidade relativos aos processos pendentes da fase de execução, principalmente em relação à Meta 17 CNJ/2012.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até março de 2013 a unidade havia cumprido 19,65% da meta citada.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que a Vara convirja esforços para que, até o final do ano, atinja a Meta 13 CNJ/2013.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO - <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	3	3	0	0	17

3.5. BNDT:

<i>BNDT - e-Gestão - até março/2013</i>	
Processos com Registro de Dados no BNDT	113
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	53
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	54
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	1.336

3.6. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	3770	314,17	16,32 (231 dias úteis)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2012	6550	545,83	27,87 (235 dias úteis)
2013 (até 31.03.2013)	2471	823,67	44,93 (55 dias úteis)

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	145.922,00	117.386,00
Contribuições Previdenciárias	253.171,00	16.394,00
Imposto de Renda	1.296.268,62	758.987,06
TOTAL MOVIMENTADO	1.695.361,62	892.767,06

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até março	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	258.333,59
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	104.431,22
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	13.096,69
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	171.556,93
Imposto de Renda arrecadado	5.557,45
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	54.225,42



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 65 processos em carga, sendo **25** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.04.2013, às 14h25min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000341-54.2011.5.04.0341	05.02.2013	13.02.2013	11.04.2013* 13.03.2013*
0000580-58.2011.5.04.0341	05.02.2013	13.02.2013	11.04.2013* 13.03.2013*
0168100-48.2008.5.04.0341	05.02.2013	05.03.2013	18.04.2013*
0000343-24.2011.5.04.0341	05.03.2013	25.03.2013	18.04.2013*
0000773-10.2010.5.04.0341	05.03.2013	25.03.2013	18.04.2013*
0104000-50.2009.5.04.0341	05.03.2013	25.03.2013	18.04.2013*
0070100-57.2001.5.04.0341	12.03.2013	13.03.2013	Não realizada
0205200-42.2005.5.04.0341	13.03.2013	25.03.2013	05.04.2013*
0075800-67.2008.5.04.0341	25.03.2013	12.04.2013	Não realizada
0047000-92.2009.5.04.0341	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0000626-47.2011.5.04.0341	25.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0000026-26.2011.5.04.0341	02.04.2013	13.04.2013	Não realizada
0295900-93.2007.5.04.0341	03.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0000944-64.2010.5.04.0341	05.04.2013	12.04.2013	Não realizada
0001348-81.2011.5.04.0341	05.04.2013	12.04.2013	Não realizada
0001548-88.2011.5.04.0341	08.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0001743-39.2012.5.04.0341	08.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0053000-11.2009.5.04.0341	10.04.2013	19.04.2013	Não realizada
0000260-71.2012.5.04.0341	10.04.2013	12.04.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001096-15.2010.5.04.0341	10.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0001328-56.2012.5.04.0341	12.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0000280-33.2010.5.04.0341	12.04.2013	18.04.2013	Não realizada
0300500-60.2007.5.04.0341	17.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0000194-91.2012.5.04.0341	18.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0001986-17.2011.5.04.0341	18.04.2013	19.04.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 5 processos em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.04.2013, às 14h25min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

4.3. Registro de carga de mandados: 1012 mandados em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.04.2013, às 14h25min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **25** processos em carga com prazo excedido, 7 deles com o registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 13.03.2013.

Em relação aos livros-carga de peritos e de mandados, não existem processos em carga com prazo excedido.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

que proceda à imediata cobrança dos processos em carga com prazo vencido.

4.4. Registro de processos conclusos a juizes (em 23.04.2013 – 14h22min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Volnei de Oliveira Mayer (Cognição - Rito Ordinário)	20	10	10	
Volnei de Oliveira Mayer (Cognição - Rito Sumaríssimo)	18	15	3	
Volnei de Oliveira Mayer (Execução - Rito Ordinário)	7	3	4	
Volnei de Oliveira Mayer (Execução - Rito Sumaríssimo)	3		3	
TOTAL	48	28	20	
Jarbas Marcelo Reinicke (Cognição - Rito Ordinário)	12	2	1	9
Jarbas Marcelo Reinicke (Cognição - Rito Sumaríssimo)	10	1	6	3
Jarbas Marcelo Reinicke (Execução - Rito Ordinário)	1			1 (*)
Jarbas Marcelo Reinicke (Embargos Declaratórios)	22	19	3	
TOTAL	45	22	10	13
Déborah Madruga Costa Lunardi (Cognição - Rito Ordinário)	8			8
Déborah Madruga Costa Lunardi (Cognição - Rito Sumaríssimo)	1			1
Déborah Madruga Costa Lunardi (Embargos Declaratórios)	1		1	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	10		1	9
Giovani Martins de Oliveira (Embargos Declaratórios)	4	2	2	
TOTAL	4	2	2	
Osvaldo Antonio da Silva Stocher (Cognição - Rito Ordinário)	9	1	1	7
Osvaldo Antonio da Silva Stocher Execução - Rito Ordinário)	5	1	3	1
Osvaldo Antonio da Silva Stocher (Embargos Declaratórios)	9	8		1
TOTAL	23	10	4	9
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead (Cognição - Rito Ordinário)	21		7	14
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead Cognição - Rito Sumaríssimo)	9			9
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead (Execução - Rito Ordinário)	1		1	
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead (Execução - Rito Sumaríssimo)	2		2	
TOTAL	33		10	23
Ana Paula Keppeler Fraga (Cognição - Rito Ordinário)	1		1	
Ana Paula Keppeler Fraga (Execução - Rito Ordinário)	1		1	
TOTAL	2		2	
Milena Ody (Embargos Declaratórios)	1	1		
TOTAL	1	1		
TOTAL GERAL	166	63	49	54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

* Segundo o IMC do mês de abril/2013, o Juiz Jarbas contava com apenas 1 processo da fase de conhecimento com prazo acima de 90 dias para prolação de sentença.

Quando da apuração dos dados, havia 166 sentenças pendentes. Desse total, **63** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **49** entre 31 e 90 dias e **54** há mais de 90 dias.

Os Juízes Volnei de Oliveira Mayer, Déborah Madruga Costa Lunardi, Giovani Martins de Oliveira e Osvaldo Antonio da Silva Stocher já apresentaram, à Corregedoria, plano de trabalho visando à redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

A Vice-Corregedora solicitará à Juiza Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead a apresentação de plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes.

A Diretora de Secretaria informa que, via de regra, os processos sob rito sumaríssimo são sentenciados por ocasião da própria audiência ou no dia seguinte e, nos processos de rito ordinário, é designada data prévia para a publicação das sentenças.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) dão conta que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 545,83 petições por mês, o que revela a média diária de 27,87 petições. Até 31.03.2013 a média mensal foi de 823,67 petições, o que resulta numa média de 44,93 petições por dia.

A Diretora de Secretaria informa que a juntada e a prolação de despacho ocorrem no prazo de 2 a 5 dias.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: A Diretora informa que está trabalhando com processos cujo vencimento do prazo já ocorreu há aproximadamente 30 dias. Diz que normalmente trabalha com a certificação do prazo decorrido entre 15 e 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) *cumprimento dos despachos/expedição de ofícios*: 5 dias, no máximo.
- c) *expedição de mandados de citação*: 5 dias.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: diária, sem acumulação de processos.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensal, sendo os peritos cobrados eventualmente por telefone.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: malote semanal à Procuradoria de Novo Hamburgo.

5.3. Atividades da Secretaria:

A Diretora de Secretaria informa que possui uma equipe muito boa e que atualmente está com pouca movimentação de servidores. Como forma de motivação, procura elogiar o trabalho e valorizar as idéias novas trazidas pelos servidores, buscando implantar o que vale a pena. Incentiva os servidores para que participem de cursos proporcionados pela Escola Judicial, tanto os presenciais quanto os cursos à distância. Efetua rodízio nas atividades do balcão, com tempo de atendimento de 1h a 1h10min para cada servidor. Não participam apenas a Diretora e dois servidores (incluindo seu substituto), a não ser que o número de servidores disponíveis seja inferior a oito. Também dividiu entre os servidores a atividade de expedição de certidão negativa de feitos, ressaltando que procura realizar rodízio em outras atividades da secretaria.

Refere que não houve participação dos servidores da unidade no movimento grevista de 2012.

Passa a descrever as rotinas e divisão de tarefas na secretaria:

O atendimento no balcão, conforme referido, é efetuado através de rodízio entre os servidores.

As minutas de despachos dos processos do protocolo, os quais são divididos pelas fases de conhecimento e liquidação/execução, são elaboradas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

pelos servidores Adimar e Juliana, recebendo apoio da Diretora, de Cláudia e de Cezar, quando aumenta a quantidade de processos.

A certificação do decurso do prazo e respectiva minuta ficam a cargo de Carla, Cláudia e Cezar, recebendo o apoio de Juliana e Camila, quando necessário. Os processos do prazo são divididos em conhecimento, liquidação/execução e aguardando cumprimento de acordo e/ou pagamento de contribuições previdenciárias.

Andréia expede as notificações, editais e auxilia nos cumprimentos da execução, quando necessário. Os ofícios e comunicações por e-mail são expedidos por Carla.

Roberto confecciona alvarás, mandados de citação e penhora, atualização de cálculos, RPV, precatórios, certidão de habilitação de crédito, recebimentos de precatórias de execução, expedição de CPE. Quando necessário, recebe o auxílio dos servidores Andréia, Cezar e Carla.

Roxana faz registro, baixa de carga e juntada de protocolo, enquanto Luisa efetua as autuações e análise das iniciais (cadastro, montagem, marcação de audiência e expedição das notificações pertinentes).

Os convênios são de responsabilidade de Rejane (BACEN, INFOJUD, RENAJUD e outros convênios da execução), além de tarefas relativas à revisão dos processos arquivados com dívida.

Camila auxilia na certificação do prazo de conhecimento e está iniciando a atividade de elaboração de minutas de despachos.

Relata a Diretora que as sentenças prolatadas, em sua maioria, não são líquidas, e que o Juízo aplica o art. 475-J do CPC na fase de execução. Afirma que caso a empresa apresente a conta e esta seja homologada, o depósito recursal é liberado e a ré é notificada pelo art. 475-J do CPC para pagar a diferença. Caso a conta seja apresentada pelo perito, a ré é notificada abatendo-se o valor do depósito recursal. Havendo impugnação, o depósito é liberado.

Quanto ao procedimento de perícias, informa que os peritos contábeis comparecem na secretaria a cada 10 dias, assim como os leiloeiros. Já os peritos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

técnicos e médicos deixam planilhas, sendo marcados na própria audiência as datas da perícia e os prazos das partes. Os quesitos são enviados diretamente aos peritos.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000027-74.2012.5.04.0341

Análise a partir da fl. 108, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 21.05.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Grampo metálico apostado diretamente na capa plástica, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- TERMOS: fl. 121 – Não faz referência expressa à peça processual juntada (cálculos de liquidação), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 166 verso – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 148 – Despacho de 05.09.2012 homologa os cálculos de liquidação de sentença. Ausência de lançamento próprio no sistema (“LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”), que altera automaticamente a fase processual de *liquidação* para *execução*. Como ainda não há mandado de citação expedido (andamento que também altera a fase para execução), os autos permanecem até hoje, no sistema, como se estivessem na fase de liquidação; fls. 159/160 – Alvarás entregues à parte sem o respectivo lançamento no sistema (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 146 – Decurso do prazo para primeira reclamada impugnar os cálculos de liquidação sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fls. 151/152 – Petição protocolada em 22.10.2012 e juntada aos autos apenas em 30.10.2012, não respeitando a ordem cronológica dos atos processuais; fls. 166/167 – Decurso do prazo para primeira reclamada comprovar depósitos do FGTS sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 16.01.2012, sob o rito sumaríssimo, atualmente em fase de execução. Fls. 166/167 – Primeira ré é notificada a comprovar os depósitos do FGTS no prazo de 48 horas, sob pena de cominação de multa diária pelo descumprimento de obrigação de fazer. Decurso do prazo em 25.02.2013. Processo sem movimentação desde então, até remessa dos autos ao Gabinete da Vice-Corregedoria, em 04.04.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo da primeira reclamada para comprovar os depósitos do FGTS e, ato contínuo, a conclusão dos autos ao Juiz, visando o regular prosseguimento da execução.

Processo nº 0000362-30.2011.5.04.0341

Início da análise, fl. 76 (12.06.2012): processo na fase de execução de acordo não cumprido. Reclamada citada. Em 03.08.2011, foram penhorados em Secretaria bens da ré. O juízo julgou subsistente a penhora e válida a avaliação, mas, quando instou as partes a se manifestarem sobre a venda judicial, a ré requereu a designação de audiência de conciliação, o que foi feito, tendo as partes realizado novo acordo na fl. 63. Ocorre que a ré peticionou informando que não tinha meios de quitar o referido débito. A ré, então, indicou à penhora o imóvel de sua sede, o que foi indeferido pelo juízo em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

razão de pender sobre o imóvel várias penhoras, e das dificuldades de alienação. Determinou a designação de leilão para venda dos bens penhorados em secretaria. Inicia-se a análise com a expedição da autorização judicial.

- **TERMOS:** fl. 95 verso – aposição de termo de juntada no corpo de documento juntado aos autos (despacho de outro feito, que somente é encerrado com a assinatura eletrônica do rodapé da folha). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 100 verso – termo de juntada não indica que a manifestação do leiloeiro é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 09.11.2012 (fl. 89) – não foi lançado no sistema qualquer andamento referente ao termo de penhora de remanescentes. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 27.11.2012 – não lançado o andamento “alvará liberado”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 13.12.2012 – não lançado o andamento “alvará liberado” (fl. 97).
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 85-87 – o prazo para as partes se manifestarem sobre o resultado do leilão ia até 05.10.2012, mas apenas em 05.11.2012 foram os autos conclusos ao juízo, e ainda assim sem certificação de decurso do prazo para manifestação das partes. Art. 776 da CLT; fls. 93-95 – foram juntadas aos autos cópias de despachos de outros feitos, sem qualquer certidão por parte da Secretaria. Art. 773 da CLT; fls. 107-109 – desde 05.03.2013, quando expirou o prazo para as partes se manifestarem sobre a prestação de contas do leiloeiro, o feito está sem movimentação, não tendo sido certificado o decurso do prazo das partes. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fls. 107-109 – as partes tiveram prazo para manifestação sobre a prestação de contas do leiloeiro, sobre o leilão sem licitantes, não tendo sido certificado o decurso do prazo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se seja certificado o decurso do prazo assinado às partes nas fls. 107-108, com a conclusão dos autos ao juiz, para prosseguimento do feito.

Processo nº 0000573-32.2012.5.04.0341

Análise a partir da fl. 33, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 21.05.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Numeração incorreta a partir da fl. 170 (repetição do número em duas folhas).
- CERTIDÕES: fl. 201 – Diz estar em branco o verso de folhas que não estão (fl. 123 verso), em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 292 – Devolução de carga sem a rubrica do servidor e sem a data do recebimento dos autos, em desacordo com o art. 53, § único, da CPCR/TRT4; fl. 292 verso – Não faz referência expressa à peça processual juntada (manifestação sobre os documentos), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 294 verso – Não faz referência expressa à peça processual juntada (contestação), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 68 – Sem a assinatura da secretária de audiências, em desacordo com o art. 93 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento em duplicidade no dia 04.10.2012 (14:00): “*PROCESSO EM DILIGÊNCIAS*”. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 36 – Ofício não precedido do respectivo termo de juntada, em desacordo com o art. 101 da CPCR/TRT4; fls. 54/56 – Secretaria não observa a existência de petição protocolada pelo reclamante em 24.07.2012, fazendo a conclusão dos autos ao Juiz em 27.07.2012. Na petição, juntada apenas em 01.08.2012, o autor indicava o endereço do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

rêu, tornando desnecessários o despacho e a notificação de fls. 54/55; fls. 293/297 – Petições protocoladas enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105 da CPC/RT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 03.04.2012, sob o rito ordinário, em fase de conhecimento. Após manifestação sobre os documentos e contestação à reconvenção, apresentadas pelo reclamante, aguarda-se a audiência de prosseguimento, designada para o dia 14.05.2013, 14h45min.

Processo nº 0000630-50.2012.5.04.0341

Início da análise, fl. 16 (21.06.2012):

- CERTIDÕES: fl. 123 verso – a certidão é no sentido de que “aguarda-se o cumprimento integral do acordo”, mas não foi firmado acordo nos autos a respeito do qual houvesse sido estipulado prazo.
- TERMOS: fl. 41 – termo de juntada não aponta que a petição é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 62-96 – na juntada da carta precatória inquiratória, não foram eliminadas as cópias que a instruíram. Art. 88 da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 21.09.2012 – não lançado o andamento “audiência marcada”, em que pese tenha sido designada pauta para 22.11.2012, 11h, na audiência inicial (fl. 16). Art. 94, caput, da CPC/RT4; 20.11.2012 - não lançado o andamento “audiência marcada”, em que pese tenha sido designada pauta para 11.03.2013. Art. 94, caput, da CPC/RT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 35-41 – os autos permaneceram em carga com o autor de 26.06.2012 a 05.07.2012. Apenas em 09.07.2012 foram juntadas petições protocoladas em 26.06.2012 e em 27.06.2012, e ainda



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

assim sem que tenha havido a abertura de autos suplementares. Art. 105, caput, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 157 e seguintes – ouvida a testemunha por carta precatória, os autos aguardam a realização de audiência em 14.05.2013.

Processo nº 0000684-50.2011.5.04.0341

Início da análise, fl. 70 verso (15.06.2012): inicia-se a análise quando do retorno dos autos da Assessoria de Juízes, com sentença.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta – a fl. 106 consta em duplicidade, acarretando numeração incorreta das posteriores. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 86 – não indicado o cargo ou função do servidor que assina o termo de carga. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 25.06.2012 – apenas nessa data foi registrada a devolução dos autos, que estavam na Assessoria de Juízes, quando foram devolvidos em 15.06.2012; 10.07.2012 – não lançado o andamento “*RECEBIDO O RECURSO*”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4. 06.03.2013 – não foi lançado o andamento “*DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE*”, quando a reclamante retirou sua CTPS de Secretaria, não tendo sido lançado andamento próprio quando depositou novamente a CTPS em Secretaria. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 105-106 – a expedição, em 17.12.2012, de notificação por oficial de justiça para que a ré anotasse a CTPS da reclamante, atrasou o feito, pois a reclamada está domiciliada em outra jurisdição (Novo Hamburgo) tendo sido expedida carta precatória em 23.01.2013.

Última movimentação processual: fl. 106 e seguintes – emitida carta precatória notificatória para Novo Hamburgo, para que a reclamada anotasse a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

CTPS da reclamante, sob pena de multa. Em 09.04.2013, a Vara expediu ofício à vara deprecada, solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória.

Determina-se a retificação da numeração das folhas dos autos a partir da fl. 106.

Processo nº 0000742-19.2012.5.04.0341

Início da análise, fls. 15 e 16 (29.06.2012): em seu prazo para se manifestar, preliminarmente à audiência, sobre o pedido do autor de tutela antecipada, a procuradora da ré renuncia aos poderes.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fls. 21-26 e 60-65 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 45 – Não identificado o cargo ou função da servidora que assina. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 68 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 37 verso e 51 verso – não indicado que a petição é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 16.07.2012 em diante – não consta o andamento “DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”, relativamente ao recebimento do alvará de fl. 29. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 32-33, 35 e 36-37verso – o prazo para a reclamada comprovar o cumprimento da segunda parcela do acordo expirava em 04.09.2012, mas o decurso do prazo não foi certificado, e o feito permaneceu sem movimentação até 04.10.2012, quando foi protocolada petição da ré, apenas juntando procuração. Art. 776 da CLT. Ocorre que em razão de não ter sido certificado o decurso do prazo pela Secretaria, quando os autos foram conclusos, em 18.10.2012, não houve análise por parte do juiz acerca da informação de inadimplemento da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

parcela, permanecendo os autos no prazo até 05.11.2012. Em 29.11.2012 ainda não haviam sido cumpridas as determinações do despacho de fl. 36; fls. 57-61 – diante da informação do reclamante, de que a ré estaria transferindo de forma irregular o seu patrimônio, conforme petição protocolada pelo reclamante em 18.12.2012, os autos foram conclusos em 08.01.2013, quando determinada a citação dos sócios. Todavia, os mandados somente foram expedidos em 29.01.2013; fl. 71 verso – não certificado o decurso do prazo sem que a primeira executada embargasse a penhora. Art. 776 da CLT. O feito encontra-se sem movimentação desde 26.02.2013.

Última movimentação processual: fl. 59 e seguintes – dos mandados determinados na fl. 59, retornou sem assinatura apenas o comprovantes de citação do sócio Paulo Fernando. Em relação à primeira executada, houve a penhora de fl. 70.

Determina-se seja certificado o decurso do prazo da primeira ré para embargos à penhora, bem como a conclusão dos autos ao juízo, visando o regular prosseguimento do feito.

Processo nº 0000854-56.2010.5.04.0341

Análise a partir da fl. 161, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 21.05.2012.

- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 167 – Despacho determina o bloqueio por meio do convênio Bacen-Jud. Ausência do lançamento próprio no sistema informatizado (“*DETERMINADO O BLOQUEIO/PENHORA ON LINE*”); Andamentos dos dias 23.08.2012 (17:23) e 24.08.2012 (17:09) – Secretaria recebe guias de depósito da Caixa (fls. 174/176) e lança andamento genérico de “*PETIÇÃO PROTOCOLADA 750 Outros – Movimentação não nominada*” quando há andamento específico no sistema para a situação retratada (“*RECEBIDA GUIA DE DEPÓSITO*”); fl. 191 – Alvará entregue à parte sem o respectivo lançamento no sistema (“*DEVOLVIDO/ENTREGUE*”)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

DOCUMENTO À PARTE”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 174/175 – Guias protocoladas em 23.08.2012 e juntadas aos autos somente em 29.08.2012, não respeitando a ordem cronológica dos atos processuais.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 28.07.2010, sob o rito sumaríssimo, convertida ao rito ordinário em 30.08.2010. Execução encerrada pela quitação do acordo homologado, com depósitos não utilizados, resultantes de bloqueios via convênio Bacen-Jud. Fls. 185/192 – Secretaria certifica em 09.01.2013 a quitação dos créditos havidos no processo, informando que existe saldo na conta de fl. 176 e que não foram utilizados os depósitos de fls. 174/175. Na mesma data são expedidos alvarás para quitação do principal e das custas processuais. Lança-se no sistema o andamento “*EXTINTA A EXECUÇÃO*”, em 01.02.2013. A exequente retira o alvará do saldo do seu crédito em 25.02.2013. Processo sem movimentação desde então, até remessa dos autos ao Gabinete da Vice-Corregedoria, em 04.04.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se a conclusão imediata dos autos ao Juiz da execução.

Processo nº 0001030-98.2011.5.04.0341

Início da análise, fl. 337 verso (13.12.2012): a análise se inicia quando retornaram os autos, que haviam subido em maio de 2012 ao TRT para julgamento de recurso. Iniciou-se liquidação provisória em razão da pendência de recurso no TRT.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 14.12.2012 – não foi nessa data que os autos retornaram do TRT, mas sim em 13.12.2012, conforme consta na fl. 337 verso. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 05.04.2013 - após a remessa dos autos para correição, andamento do sistema inFOR dá conta de uma “petição” oriunda do TST, que teria sido protocolada. Todavia, não está



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

marcada no campo específico do sistema inFOR a existência de autos suplementares. Art. 94, caput, e 105, §2º, da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 338 e 340-341 – o despacho determina a notificação das partes para apresentarem cálculos de liquidação, a iniciar pela reclamada. Todavia, as notificações para as partes foram expedidas com o prazo comum; fl. 356 verso – o processo está parado desde 04.02.2013, eis que não certificado o decurso do prazo do reclamante para apresentar cálculos de liquidação. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 338 e seguintes – apresentados os cálculos de liquidação pela reclamada, o reclamante se manteve silente, não apresentando conta. Ele ainda não foi intimado para se manifestar sobre os cálculos da ré. O feito está sem movimentação desde 02.02.2013. Em 05.04.2013, após a remessa dos autos para correição, andamento do sistema inFOR dá conta de uma “petição” oriunda do TST, que teria sido protocolada.

Determina-se, primeiramente, a juntada dos autos suplementares abertos por ocasião da petição protocolada em 05.04.2013. Após, seja certificado o decurso do prazo sem que o reclamante apresentasse cálculos de liquidação. Por fim, a conclusão dos autos ao juiz, visando o regular prosseguimento do feito.

Processo nº 0001090-08.2010.5.04.0341

Início da análise, fl. 234 (06.06.2012): sentença procedente em parte transitada em julgado, após o acórdão do TRT decidir pelo não conhecimento do RO do reclamante. Em 22.05.2012, determinou-se a exclusão da lide da segunda ré, cumprida, bem como a notificação das partes acerca da intenção de apresentarem cálculos de liquidação, no prazo comum de 5 dias. A análise se inicia quando foi expedida, por oficial de justiça, nova notificação para a reclamada.

- CERTIDÕES: fl. 277 – certidão não identifica o cargo ou função do servidor que a assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 09.11.2012 – não lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 234 – após o retorno da notificação expedida por correio ao endereço da reclamada em Estância Velha, foi expedida notificação por oficial de justiça ao mesmo endereço, sem a observância de que no início do volume, consta que a ré foi notificada por carta precatória, em Sapucaia do Sul (fl. 207); fls. 235-236 – apenas em 11.06.2012 foi juntada a manifestação do reclamante, protocolada em 04.06.2012, causando confusão cronológica da referida petição com a notificação de fl. 234, expedida em 06.06.2012; fls. 240, 257 verso e 258 – apresentados os cálculos pelo reclamante, foi certificado que se estaria diligenciando no cumprimento do segundo parágrafo do despacho de fl. 240, que determinava a notificação da ré. Todavia, na fl. 258, foi expedida notificação ao autor. Houve atraso na tramitação dos autos, pois o reclamante teve de esclarecer na fl. 261 que já havia apresentado a conta; fls. 263-265 - o reclamado tinha prazo até 13.09.2012 para apresentar cálculos, mas apenas em 06.11.2012 os autos foram conclusos, todavia sem ter sido certificado o decurso de tal prazo. Art. 776 da CLT; fls. 276, 282 e 288 – a Secretaria comprovou ter cumprido com exatidão o despacho de fl. 276, que determina o registro da restrição à transferência de veículos encontrados em nome da ré, mais precisamente quanto ao de placas ILC 4322, o qual não aponta restrições existentes. A Secretaria limita-se a expedir carta precatória para penhora (fl. 288).

Última movimentação processual: fl. 288 e seguintes – foi expedida carta precatória para penhora de três automóveis, tendo a deprecada prazo até 23.04.2013. Segundo informações do sistema inFOR, em 04.04.2013, após a remessa dos autos para a correição, foi protocolado ofício da vara deprecada, possivelmente noticiando a distribuição da precatória.

Processo nº 0103400-29.2009.5.04.0341



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 230 verso (21.06.2012): homologados os cálculos da contadora nomeada, a ré foi citada. Bacen inexitoso. Inexistência de veículos em nome da ré. Não há certidão de cumprimento do despacho fl. 199, que determina a inclusão da ré no BNDT. Expedido mandado de penhora. Penhorados semoventes. Julgada subsistente a penhora, e determinada a notificação das partes para falarem sobre a venda judicial. Decorrido o prazo, determinou-se a expedição de autorização judicial para o leiloeiro, o qual deveria designar datas, das quais seriam as partes intimadas. Expedido edital sobre a data do leilão, tendo sido notificadas as partes. A análise se inicia em 21.06.2012 (fl. 230 verso) quando juntada a prestação de contas do leiloeiro.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta – após a fl. 250, a que lhe segue é a 252, gerando incorreção da numeração subsequente. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 242 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 10.09.2012 – o andamento de “580 PETIÇÃO PROTOCOLADA ofício – vara deprecante/vara deprecada” não é o mais apropriado, haja vista a existência do andamento com o complemento “450 LEILOEIRO – manifestação”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; fl. 248 – não foi lançado o andamento “DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 238, 240 verso e 241 - o prazo da notificação sobre a prestação de contas do leiloeiro expirava em 16.07.2012, mas seu decurso somente foi certificado em 29.08.2012; fls. 248-250 – apenas em 30.01.2013 foi expedido o mandado determinado no despacho de fl. 241, de 30.08.2012. O processo estava sem movimentação desde o alvará liberado em 21.11.2012; fls. 254-255 – o prazo para embargos expirava em 04.03.2013, mas seu decurso somente foi certificado em 01.04.2013, mesma data na qual solicitados os autos para correição.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação processual: fl. 255 e seguintes – julgado subsistente o reforço de penhora, determinou o magistrado a inclusão dos réus no BNDT, tendo sido nomeado leiloeiro para a venda judicial, determinando a expedição da autorização respectiva, bem como a oportuna notificação das partes acerca da data designada.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 255 e a retificação da numeração das folhas posteriores à de número 250.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- f) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- g) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- h) manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- i) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- j) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contra-capa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- k) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- l) atentar ao correto procedimento para o encerramento dos registros e atas de audiências (art. 93 da CPCR/TRT4);
- m) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- n) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- o) observar as tentativas de notificação anteriormente realizadas no processo, evitando a reiteração de diligências infrutíferas e observando o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

meio adequado e a limitação territorial/jurisdicional de cada notificação (remessa postal, Oficial de Justiça e expedição de Carta Precatória);

- p) lançar o respectivo andamento no sistema informatizado quando do depósito de documentos e objetos em secretaria (art. 70 da CPCR/TRT4);
- q) desentranhar as cópias que instruíram a Carta Precatória cumprida, previamente à sua juntada aos autos (art. 88 da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que os servidores estão habilitados e utilizam os convênios disponibilizados pelo Tribunal (AESul, BACEN CCS, BACEN JUD, CEEE, HOD, INFOJUD, JUCERS, RENAJUD, RGE, SEFAZ/RS e TRE), salientando que o acesso ao HOD é efetuado pelo Juiz Titular.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), a Vara do Trabalho de Estância Velha está instalada em prédio próprio, inaugurado em 2005 e reformado em 2007.

Em 2009 foram instalados novos pontos lógicos e, este ano, o movimentador de portão para a entrada de pedestres.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 24.04.2013, das 10h30min às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem ao Juiz Titular da Vara do Trabalho, à Diretora de Secretaria e a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 24.04.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. Volnei Oliveira Mayer e com a Diretora de Secretaria, Sra. Cláudia Monteiro Marino, os quais foram extremamente solícitos. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora